



ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO: 101 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - COVEIRO (Lei Municipal nº 030/2013 - Lei Municipal nº 169/2023 - Lei Municipal nº 174/2023)
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. Experiência comprovada no ofício (06 meses). Disponibilidade para serviço em horários especiais.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NATUREZA DO TRABALHO: Trabalho braçal consistente em abertura de sepultura e jazigos, sua conservação e cuidados no cemitério local. Conservação do cemitério, limpeza periódica, controle dos sepultamentos e pequenas obras locais. Eventualmente, poderá ser convocado para jornada superior à mínima fixada. Integra, eventualmente, as atribuições da classe, ser encarregado de turma de trabalhadores na execução de pequenas obras. O trabalho é exercido com relativa liberdade de ação quanto à maneira de realizar o serviço, sob o controle de resultados exercido por encarregado de obras, Secretário Municipal ou engenheiro.
ATRIBUIÇÕES: • Proceder a abertura de sepulturas, inumação e exumação de cadáveres, preparar para sepultamentos em jazigos e seu fechamento precário em tijolos; • Informar as ocorrências no serviço de sua competência ao órgão superior hierárquico; • Orientar o trabalho da turma, quando for o caso, bem como zelar pela eficiência e disciplina no trabalho; • Localizar sepulturas, colocar o número em sepulturas e jazigos e desenterrar osso para a conservação quando for o caso; • Zelar para conservação do cemitério diariamente, mediante limpeza e higienização; • Periodicamente proceder à capina e combate a focos de insetos e pragas; • Zelar pelo material que lhe é confiado e dele prestar contas regulares; • Requisitar material necessário às suas atividades; • Consultar órgãos superiores hierárquicos em assuntos que transcendam sua competência; • Realizar trabalhos de construção de pequenas obras no cemitério que prescindam de habilitação específica; • Realizar traslado de uma sepultura à outra, quando autorizado; • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; • Utilizar e cuidar bem do uniforme; • Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pelo Município; • Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
CARGO/FUNÇÃO: 102/103 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA (Lei Municipal nº 030/2013 - Lei Municipal nº 169/2023 - Lei Municipal nº 174/2023)
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. Carteira Nacional de Habitação profissional nas categorias D ou superior. Cursos específicos/profissionais: Transporte de passageiros; Condutor coletivo de passageiros; Condutor de ambulância e Transporte Escolar.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
NATUREZA DO TRABALHO: Trabalho profissional que consiste em dirigir veículos motorizados, leves e pesados (automóveis, caminhões, vans, ônibus e demais veículos de transporte de passageiros e cargas), acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o no trajeto indicado, para qualquer



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
EDITAL Nº 01/2023



localidade dentro do território nacional, seguindo as regras do Código Brasileiro de Trânsito, para transportar passageiros ou cargas, de acordo com as demandas e horários do setor de transportes do município.

ATRIBUIÇÕES:

- Examinar a ordem de serviço verificando o itinerário a ser seguido e outras informações para dar cumprimento à programação estabelecida;
- Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água do radiador, óleo de cárter; testar os freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento; fazer a limpeza periódica dos filtros de ar;
- Dirigir o veículo manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito, sinalização e a legislação de trânsito, para conduzi-lo aos locais de carga e descarga ou para transportar os passageiros para qualquer localidade dentro do território nacional;
- Zelar pelo bom andamento da viagem adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, visando garantir a segurança dos passageiros ou da carga.
- Controlar a carga e a descarga do material transportado comparando-o aos documentos de recebimento ou entrega e orientando sua arrumação no veículo para evitar acidentes;
- Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar se perfeito estado;
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para possibilitar a guarda e o respectivo abastecimento;
- Executar tarefas afins, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho;
- Fazer pequenos reparos na mecânica dos veículos, quando necessário;
- Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva dos veículos;
- Anotar, segundo as normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
- Utilizar e cuidar bem do uniforme;
- Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz;
- Executar outras atividades correlatas que forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 104/105 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO (Lei Municipal nº 030/2013 - Lei Municipal nº 169/2023 - Lei Municipal nº 174/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

NATUREZA DO TRABALHO: Trabalho braçal qualificado, com a categoria de ofício, que consiste em executar serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas, projetos e especificações e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras públicas. Integra, eventualmente, as atribuições da classe, ser encarregado de turma de trabalhadores na execução de pequenas obras. O trabalho é exercido com relativa liberdade de ação quanto à maneira de realizar o serviço, sob o controle de resultados exercido por encarregado de obras, Secretário Municipal ou engenheiro.

ATRIBUIÇÕES:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
EDITAL Nº 01/2023



- Execução de pequenas obras, tais como pisos, muros, consertos e pequenas reformas em prédios e similares;
- Informar as ocorrências no serviço;
- Orientar o trabalho da turma, quando for o caso, bem como zelar pela eficiência e disciplina no trabalho;
- Fazer a locação da obra no terreno;
- Erguer e dar acabamento em qualquer tipo de edificação;
- Indicar e conferir os traços de argamassas e concretos;
- Verificar a característica da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e da melhor forma de execução do trabalho;
- Construir alicerces empregando pedras ou cimento para formar a base de paredes, muros e construções similares;
- Pintar as superfícies, aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta ou produto similar, utilizando pincéis, rolos ou pistola, para protegê-las e o dar-lhes aspecto desejado, fazendo a final limpeza dos resíduos;
- Realizar trabalhos de construção de bueiros, caixas d'água e outros;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
- Utilizar e cuidar bem do uniforme;
- Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pelo Município;
- Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

CARGO/FUNÇÃO: 106 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (Lei Municipal nº 030/2013 - Lei Municipal nº 169/2023 - Lei Municipal nº 174/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. Carteira Nacional de Habilitação categoria C ou superior.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

NATUREZA DO TRABALHO: Trabalho manual qualificado que consiste em manejar tratores carregadeiras, retroescavadeiras, motoniveladoras, compressores e outros equipamentos pesados, utilizados em obras públicas. O trabalho requer habilidade e perícia, visando evitar acidentes de desgastes do equipamento e maior rendimento no desempenho das tarefas. O trabalho é desenvolvido de acordo com especificações técnicas, sob orientação do encarregado da obra chefia ou serviço.

ATRIBUIÇÕES:

- Operar tratores, carregadeiras, retroescavadeiras, motoniveladoras, compressores e outros equipamentos pesados, na execução de obra pública ou sob sua responsabilidade, segundo as instruções;
- Providenciar combustível, óleo, graxas e os implementos necessários à realização do serviço;
- Manter a máquina sempre limpa;
- Fazer limpeza periódica nos filtros de ar;
- Conferir diariamente água do radiador e dos óleos diversos utilizados pela máquina e equipamentos;
- Colocar e retirar peças assessórias;
- Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos;
- Executar pequenos serviços de mecânica e reparos de emergência;
- Fazer relatórios de acordo com as normas da administração municipal;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
EDITAL Nº 01/2023



- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
- Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pelo Município;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA (Lei Municipal nº 030/2013 - Lei Municipal nº 169/2023 - Lei Municipal nº 174/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

NATUREZA DO TRABALHO: Consiste na execução de tarefas de limpeza, manutenção e conservação de ambientes das repartições públicas.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar faxina de salas, banheiros, corredores, pátios internos e externos e outros ambientes de repartições públicas;
- Realizar a limpeza e conservação de móveis, portas, janelas, paredes, utensílios e instalações das repartições públicas, mantendo as condições de higiene;
- Preparar e servir café, lanche, refeições ou similares nas diversas repartições indicadas da Administração Municipal;
- Utilizar o material de limpeza de forma racional;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Executar o descarte correto de resíduos do local de trabalho;
- Manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços;
- Utilizar e cuidar bem do uniforme;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados (EPI), quando da execução dos serviços;
- Elaborar juntamente com o (a) coordenador (a) a lista de materiais utilizados;
- Participar de reuniões para avaliação e planejamento das atividades mensais;
- Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 108 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI (Lei Municipal nº 030/2013 - Lei Municipal nº 169/2023 - Lei Municipal nº 174/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

NATUREZA DO TRABALHO: Consiste na execução de tarefas de limpeza e conservação das ruas, avenidas, prédios públicos e praças do Município sob a responsabilidade do poder público.

ATRIBUIÇÕES:

- Capina de ruas e avenidas;
- Varrição de ruas e avenidas;
- Limpeza de terrenos baldios;
- Conservação da limpeza das praças públicas e dependências de prédios públicos;
- Realizar serviços de coleta de lixo domiciliar, público e especial, bem como de recolhimento de entulho;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
EDITAL Nº 01/2023



- Executar serviços de pintura e conservação de meios-fios;
- Executar serviço de plantio, poda, coleta de mudas, sementes e conservação dos parques e jardins municipais;
- Manter organizados e conservados as ferramentas, máquinas e os materiais utilizados na execução dos serviços;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança (EPI) apropriados, quando da execução dos serviços;
- Utilizar e cuidar bem do uniforme;
- Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - JARDINEIRO (Lei Municipal nº 030/2013 - Lei Municipal nº 169/2023 - Lei Municipal nº 174/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

NATUREZA DO TRABALHO: Consiste na execução de tarefas correspondentes a plantio, coleta de resíduos de plantio e poda e conservação de parques, praças e jardins municipais.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar serviços de plantio, poda, coleta de mudas e sementes;
- Limpar e conservar parques, praças e jardins municipais, observando as normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar serviços de ornamentação em canteiros e praças;
- Zelar pela conservação das ferramentas, máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- Coordenar tarefas;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
- Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 110 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - SERVENTE DE PEDREIRO (Lei Municipal nº 030/2013 - Lei Municipal nº 169/2023 - Lei Municipal nº 174/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

NATUREZA DO TRABALHO: Consiste em auxílio nos serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, para construir, reformar ou reparar prédios e obras públicas e outros sob sua responsabilidade.

ATRIBUIÇÕES:

- Cortar, dobrar e armar ferragens nas obras de construção civil;
- Auxiliar o pedreiro nas obras de construção civil;
- Auxiliar em pequenos consertos, mudanças de móveis e materiais diversos, bem como carregar e descarregar veículos, quando solicitado;
- Operar equipamentos utilizados em obras públicas diversas;
- Proceder à abertura de sepulturas, à inumação e exumação de cadáveres e preparar para sepultamento de corpos sob a responsabilidade do poder municipal;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
EDITAL Nº 01/2023



- Cavar e fechar valas visando à manutenção de vias públicas;
- Manter organizadas e conservadas as ferramentas e os materiais utilizados na execução dos serviços;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
- Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 201 - AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA (Lei Municipal nº 013/2010 - Lei Municipal nº 169/2023)

REQUISITO: Ensino fundamental Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

NATUREZA DO TRABALHO: Consiste na execução de tarefas correspondente a limpeza e conservação de ambientes das repartições das unidades de saúde.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar atividades de limpeza nas dependências indicadas nas diversas unidades da administração municipal, mantendo-os em condições de uso;
- Preparar e servir café, lanche, refeições ou similares nas diversas repartições indicadas da administração municipal;
- Executar tarefas de limpeza e desinfecção das dependências das unidades conforme manual de rotina, zelar pelo sigilo das informações dos pacientes;
- Garantir a organização dos ambientes das unidades;
- Segregar adequadamente os resíduos produzidos de acordo com PGRSS;
- Executar suas tarefas nas unidades para o qual foi designado;
- Lavar e passar a roupa da unidade, apoiar, quando solicitada na esterilização dos equipamentos da unidade, manter sob supervisão o controle de foco de vetores dentro e fora da unidade, mediante ordem e instrução específica, executar atividades determinadas de pequena dificuldade e anotar recado quando solicitado;
- Zelar pela economia de materiais de limpeza;
- Zelar pela conservação da unidade em que atua;
- Manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços;
- Executar outras tarefas correlatas que forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 1 (Lei Municipal nº 013/2010 - Lei Municipal nº 169/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo. Residir na área adstrita da Unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF). Domínio em Informática. Certificado de conclusão, com aproveitamento, de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (40 Horas) (*)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

NATUREZA DO TRABALHO: Consiste na execução de tarefas relacionadas a prestação de serviços de saúde pública à comunidade adstrita, mediante a visita domiciliar, nas unidades vinculadas à administração municipal e responsáveis pelos serviços de saúde pública. Realizar mapeamento de sua área de atuação. Cadastrar e atualizar as famílias de sua área. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde. Identificar famílias expostas à situação de risco e informar à ESF acerca da dinâmica social da comunidade, a fim de contribuir para ações de diagnóstico, prevenção e atuação específica para a promoção da saúde e bem-estar das famílias.



ATRIBUIÇÕES:

- Realizar mapeamento de sua área de atuação;
- Cadastrar e atualizar as famílias de sua área;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- Realizar através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas e exames quando necessário;
- Coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas;
- Desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças;
- Incentivar a formação dos conselhos locais de saúde;
- Informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades;
- Participação no processo de programação e planejamento da unidade de Saúde da Família, com vistas à superação dos problemas identificados;
- Fortalecer os elos entre a comunidade e os serviços de saúde;
- Orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços;
- Acompanhamento e encaminhamento de doentes às Unidades Básicas de Saúde;
- Participar do processo de vigilância à saúde, do levantamento e registro de dados junto a equipe de saúde que permitam a identificação precoce de risco individual e coletivo;
- Auxiliar na vigilância epidemiológica de nascimentos, doenças endêmicas e mortes (notificar diariamente tais dados);
- Atuar na promoção, educação e proteção à saúde;
- Cadastrar usuários e atualizar cadastro sempre que necessário;
- Atuar integrado às instituições, grupos e associações da comunidade (Clube de mães, AAA, APAE, entre outros) na promoção de ações que visem a melhoria das condições de saúde da população, participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente;
- Acompanhar todas as gestantes de sua área de abrangência, orientando sobre a importância do pré-natal, da vacinação e planejamento familiar;
- Acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança através do cartão da criança;
- Incentivar a vacinação e convocar os faltosos;
- Controlar as doenças diarreicas, orientando e acompanhando o uso adequado de medicamentos;
- Orientar sobre os cuidados de higiene corporal, com a água de beber e no preparo de alimentos;
- Auxiliar nas ações de Vigilância em Saúde do território;
- Promover ações educativas e preventivas para grupos em seu território;
- Promover parceria com instituições públicas e privadas das áreas adstritas;
- Desenvolver as ações previstas para os Agentes Comunitários de Saúde na legislação federal;
- Zelar pelo sigilo da saúde dos pacientes, notificar doenças compulsórias;
- Alimentar com dados os programas de sua responsabilidade;
- Participar das ações coletivas de combate, prevenção e promoção da saúde, quando convocado;
- Informar a Vigilância em Saúde das condições no seu território que possam prejudicar a saúde individual e coletiva;
- Denunciar maus tratos de crianças, idosos e incapazes;
- Levar aos cidadãos de sua área recados, documentos, exames;
- Fazer marcação de consultas de interesse da unidade de saúde quando solicitado;
- Zelar pelas condições higiênicas e sanitárias do seu território;
- Assistir aos pacientes dentro das normas e princípios de humanização do SUS e encaminhar casos suspeitos de dengue e outras doenças a unidade de saúde;
- Entregar medicamentos aos usuários com dificuldade de locomoção;
- Vistoriar domicílios e peridomicílios para identificar criadouros de vetores;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
EDITAL Nº 01/2023



- Orientar e remover, se necessário, objetos que possam ser criadouros de vetores;
- Exercer suas funções em parceria com o Agente de Endemias;
- Promover em conjunto com outros profissionais e com o Agente de Endemias reuniões de mobilização na área em que atua;
- Orientar aos pacientes sobre os cuidados de diabetes, hipertensão, dengue, tuberculose, hanseníase e outras doenças;
- Acompanhar aos pacientes enfermos durante o período de tratamento;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 302 - AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
(Lei Municipal nº 013/2010 - Lei Municipal nº 169/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo. Domínio em Informática. Certificado de conclusão, com aproveitamento, de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (40 Horas) (*).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

NATUREZA DO TRABALHO: Realizar tarefas inerentes ao agente de endemias na área de saúde pública.

ATRIBUIÇÕES:

- Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças;
- Promover a saúde desenvolvendo ações em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal;
- Exercer atividades de campo, responsabilizando-se pelas ações de combate a endemias e vetores dentro do seu território;
- Realizar ações como o descobrimento de focos, destruição de criadouros, impedir a formação de focos e orientar a comunidade com ações educativas;
- Fazer notificação de doenças compulsórias;
- Realizar pesquisa larvária para levantamento de índice de infestação;
- Realizar a eliminação de criadouros em locais de fácil e difícil acesso;
- Remover possíveis criadouros em imóveis e loteamentos;
- Executar tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando inseticidas e larvicidas nos imóveis;
- Fazer tratamento de pontos estratégicos, conforme orientação técnica;
- Observar, orientar e notificar donos de imóveis que representem riscos à saúde coletiva;
- Zelar pelas normas de biossegurança; utilizar adequadamente os EPIs;
- Repassar ao supervisor da área as informações pertinentes ao seu território;
- Manter atualizado o cadastro dos imóveis de sua área de trabalho;
- Registrar as informações referentes as suas atividades nos formulários específicos;
- Atuar em seu território em parceria com o agente comunitário de saúde;
- Promover ações educativas na comunidade;
- Entregar diariamente o itinerário de seu trabalho a chefia;
- Encaminhar às unidades de saúde casos suspeitos de dengue e outras endemias;
- Vacinar e participar de campanhas de vacinação antirrábica;
- Promover a prevenção e controle de zoonoses e pragas urbanas;
- Promover ações de mobilização social em seu território;
- Desenvolver ações de promoção à saúde com outros interlocutores das unidades de saúde e atores da sociedade;
- Desenvolver outras funções correlatas de acordo com a legislação do SUS.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
EDITAL Nº 01/2023



CARGO/FUNÇÃO: 303 - AGENTE FISCAL (Lei Municipal nº 030/2013 - Lei Municipal nº 169/2023 - Lei Municipal nº 174/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

NATUREZA DO TRABALHO: Consiste na execução de tarefas de caráter técnico, específicas e inerentes ao poder de polícia municipal e de fiscalização de normas, regulamentos e da legislação específica de competência municipal, estadual e federal. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, em turnos de revezamento, conforme necessidade do serviço.

ATRIBUIÇÕES:

- Estudar e conhecer a legislação municipal de postura, edificações, parcelamento e uso do solo, tributária municipal, de incentivo a pequena e microempresa e outras afins;
- Administrar e fiscalizar as normas de posturas;
- Fiscalizar a aplicação das normas relativas à higiene pública;
- Fiscalizar a coleta e controle do lixo;
- Fiscalizar as normas relativas ao bem-estar público;
- Fiscalizar as normas relativas à estética urbana;
- Fiscalizar o cumprimento das normas relativas ao funcionamento dos estabelecimentos de produção, indústria, comércio e de prestação de serviços de qualquer natureza;
- Fiscalizar o cumprimento das normas relativas à defesa e preservação do meio ambiente;
- Fiscalizar o cumprimento das normas relativas à proteção e defesa dos consumidores;
- Apreender animais soltos nos logradouros públicos, recolhendo-os ao curral municipal;
- Fiscalizar a condições gerais relativas às edificações, bem como alvarás de construção, reforma ou demolição;
- Lavrar termo comprobatório do trabalho de inspeção;
- Lavrar notificação e auto de infração, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades embargar e tomar todas as medidas necessárias contra infrações à legislação municipal, estadual e federal, com a devida fundamentação legal;
- Zelar pela conservação de rios, flora e fauna de lagoas, manguezais, brejos e várzeas da área territorial do Município, e especialmente suas unidades de conservação, controlando as ações desenvolvidas e verificando as práticas usadas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas de proteção ambiental;
- Atender e orientar o público no que se refere à fiscalização realizando as necessárias notificações ou intimações;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
- Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pelo Município;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe foram atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 304 - CUIDADOR SOCIAL (Lei Municipal nº 030/2013 - Lei Municipal nº 169/2023 - Lei Municipal nº 174/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo. Conhecimentos de Informática. Disponibilidade para trabalhar diurno e noturno e em escala de revezamento.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

NATUREZA DO TRABALHO: Profissional capaz de propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, assistindo crianças e adolescentes colocados sob seus cuidados em Casa de Apoio, Abrigo



ou outro estabelecimento equivalente, realizando e organizando as tarefas pertinentes a um lar; estimular as crianças e os adolescentes a assumirem a responsabilidade de seus atos e a conquista gradativa da sua autonomia. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados; além de trabalho em regime especial e/ou em turnos de revezamento, conforme necessidade do serviço.

ATRIBUIÇÕES:

- Organizar o cuidado diário dos usuários dos programas socioassistenciais, de forma a garantir um ambiente seguro, respeitoso e familiar dentro da instituição de referência;
- Promover a participação dos usuários do programa com vistas a sua autonomia;
- Preparar e servir refeições para os internos que permanecem na instituição, conforme horário estabelecido pela coordenação;
- Organizar a agenda dos afazeres domésticos e acompanhamento dos internos para consultas médicas;
- Realizar atividades de cultura, esporte e lazer, atividades escolares, e outras conforme programação estabelecida pela coordenação;
- Manter sempre organizado o ambiente de trabalho executando diariamente tarefas rotineiras com a participação dos internos que tiverem condições físicas de executá-las como: limpar móveis e eletrodomésticos; guardar e organizar as roupas, calçados e pertences das crianças; preparar o almoço em conformidade com o cardápio da nutricionista da instituição; lavar os utensílios usados na preparação de alimentos; orientar o banho das crianças; preparar os internos para as atividades escolares, vistoriando pastas e mochilas das crianças evitando que levem objetos não necessários e que não falte material; zelar pelo sono das crianças; arrumar camas etc;
- Acolher os internos vindos dos projetos e escolas;
- Ajudá-los com os deveres escolares;
- Administrar os medicamentos nos horários prescritos pelos médicos;
- Registrar em livro próprio os acontecimentos de seu turno de serviço;
- Atender o telefone (quando necessário) e às pessoas que buscam informações sobre o Abrigo e anotar os possíveis recados;
- Chegar no horário definido pela coordenação e tomar ciência sobre acontecimento do turno anterior;
- Participar de atividades na área de recreação com os usuários do Programa;
- Apoiar os usuários para que eles mesmos possam desenvolver e solucionar os problemas individuais ou grupais;
- Integrar e articular ações com a qualificação profissional;
- Trabalhar em equipe com demais profissionais;
- Promover a integração entre os participantes objetivando o trabalho coletivo como a forma ideal de desenvolver o projeto pedagógico do programa;
- Levar os participantes a vivenciarem situações de corresponsabilidade, troca de conhecimento e experiências que proporcionem referências comuns e sentido de pertencimento ao programa contribuindo para a construção das identidades profissionais, pessoais, do respeito pelo outro e solidariedade;
- Usar metodologia de trabalho na interação social e na construção do conhecimento para favorecer a articulação entre a teoria e prática e a integração entre as dimensões pessoal e profissional dos participantes do programa;
- Estimular a ampla participação dos usuários no planejamento e desenvolvimento de sua própria formação;
- Receber e acolher criança e adolescente em situação de abrigo temporário;
- Acompanhar as vítimas no Instituto Médico Legal;
- Acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
- Executar demais serviços necessários ao bom funcionamento da instituição;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
EDITAL Nº 01/2023



- Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 305 - FACILITADOR DE OFICINAS (Lei Municipal nº 030/2013 - Lei Municipal nº 169/2023 - Lei Municipal nº 174/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo. Conhecimentos em Informática.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

NATUREZA DO TRABALHO: Planejar e executar oficinas de trabalhos manuais e corporais nos Grupos de Convivência das unidades de atendimento do Sistema Único de Assistência Social do Município.

ATRIBUIÇÕES:

- Criar e manter Grupos de Convivência por faixa etária ou transgeracional;
- Desenvolver, organizar e executar oficinas e atividades sistemáticas de cunho esportivo, artístico e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local;
- Organizar e coordenar eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais;
- Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho;
- Trabalhar habilidades para expressões corporais (artesanato, música, dança, teatro, jogos);
- Promover atividades culturais (lazer, passeios, festas e assembleias, entre outros);
- Estabelecer vínculos com os usuários atendidos de forma a instigar o seu autoconhecimento como sujeito social;
- Oferecer atividades que estimule o convívio social e familiar, aumentando o sentimento de pertencimento social, bem como a formação da identidade e o fortalecimento dos laços sociais e de cidadania;
- Estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nos diversos espaços da vida pública tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres;
- Participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação dos serviços, programa e projetos da política pública de assistência social, juntamente com a equipe de trabalho;
- Realizar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 306 - INSTRUTOR CULTURAL – INSTRUTOR DE MÚSICA (Lei Municipal nº 030/2013 - Lei Municipal nº 169/2023 - Lei Municipal nº 174/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo. Certificado de conclusão de curso em área específica.

Instrumentos: Teclado e cordas friccionadas (violino, violoncelo, viola clássica e contrabaixo).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

NATUREZA DO TRABALHO: Consiste na execução de tarefas de ensino, treinamento e divulgação da arte musical e dança com todas as demais atividades pertinentes à cultura, pressupondo conhecimento e zelo pela habilidade artística.

ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir grupos culturais e musicais;
- Ensinar rudimentos de música e efetuar ensaios com músicos;
- Selecionar repertórios musicais e agendas da banda de música;
- Divulgar a música talentos artísticos da área no Município e estimular interesse pela atividade;
- Zelar pelo material e instrumentos musicais, promovendo sua conservação;
- Ministrar aulas práticas e teóricas de música, utilizando instrumentos musicais variados;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
EDITAL Nº 01/2023



- Preparar material de apoio à instrução musical;
- Zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais e equipamentos de trabalho;
- Desenvolver atividades de instrução musical e cultural para alunos;
- Planejar os conteúdos das aulas;
- Utilizar os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho de recreação cultural;
- Ministras aulas de dança, música ou capoeira, de acordo com formação específica em cada área, para alunos de projetos sociais sob responsabilidade do município;
- Aplicar as técnicas de teatro, dança, música, arte, capoeira, entre outros para alunos de projetos sociais;
- Realizar atividades lúdicas e educativas com o público atendido;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
- Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pelo Município;
- Executar outras atividades correlatas que forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 307 - ORIENTADOR SOCIAL (Lei Municipal nº 030/2013 - Lei Municipal nº 169/2023 - Lei Municipal nº 174/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo. Conhecimentos de Informática. Disponibilidade para trabalhar diurno e noturno (jornada 12x36 horas).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

NATUREZA DO TRABALHO: Função exercida por profissional conforme dispõe a Resolução CNAS Nº 09/2014. O orientador social tem atuação constante junto ao(s) grupo(s) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e é responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Esse profissional é responsável por orientar famílias inscritas em programas sociais, mediar conflitos, contribuir com o fortalecimento da função protetiva da família e realizar atividades socioeducativas que estimulem a convivência familiar e a socialização com a comunidade. No seu cotidiano, o orientador social deve se relacionar de maneira harmoniosa com o público que trabalha, entender sua realidade e suas necessidades e enxergar as oportunidades e potencialidades da comunidade. Para executar seus projetos, ele utiliza conhecimentos em direitos sociais e humanos, educação e saúde e técnicas e metodologias da área social e da educação.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar atividades de cultura, esporte e lazer, atividades escolares, e outras conforme programação estabelecida pela coordenação;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.
- Ajudá-los com os deveres escolares;
- Atender o telefone (quando necessário) e às pessoas que buscam informações e anotar os possíveis recados;
- Chegar no horário definido pela coordenação;
- Participar de atividades na área de recreação com os usuários do Programa;
- Integrar e articular ações com a qualificação profissional;
- Trabalhar em equipe com demais profissionais;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
EDITAL Nº 01/2023



- Promover a integração entre os participantes objetivando o trabalho coletivo como a forma ideal de desenvolver o projeto pedagógico do programa;
- Levar os participantes a vivenciarem situações de corresponsabilidade, troca de conhecimento e experiências que proporcionem referências comuns e sentido de pertencimento ao programa contribuindo para a construção das identidades profissionais, pessoais, do respeito pelo outro e solidariedade;
- Executar trabalhos sociais e educativos com crianças, adolescentes e seus familiares;
- Usar metodologia de trabalho na interação social e na construção do conhecimento para favorecer a articulação entre a teoria e prática e a integração entre as dimensões pessoal e profissional dos participantes do programa;
- Estimular a ampla participação dos usuários no planejamento e desenvolvimento de sua própria formação;
- Executar demais serviços necessários ao bom funcionamento da instituição;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
- Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 308 - TÉCNICO DE PROGRAMA SOCIAL (Lei Municipal nº 030/2013 - Lei Municipal nº 169/2023 - Lei Municipal nº 174/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo. Conhecimentos de Informática.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

NATUREZA DO TRABALHO: Atuar junto a equipe de referência, na orientação de usuários em programas socioassistencial.

ATRIBUIÇÕES:

- Organizar o acolhimento aos usuários, pertencentes ao Programa Social;
- Apoiar os usuários para que eles mesmos possam desenvolver e solucionar os problemas individuais ou grupais;
- Integrar e articular ações com a qualificação profissional;
- Articular contatos, visitas, e possibilidades de parcerias de interesse dos jovens para viabilizar o atendimento.
- Promover a integração entre os participantes objetivando o trabalho coletivo como a forma ideal de desenvolver o projeto pedagógico do programa;
- Levar os integrantes do grupo a vivenciarem situações de corresponsabilidade, troca de conhecimento e experiências que proporcionem referenciais comuns e sentido de pertencimento ao programa contribuindo para a construção das identidades profissionais, pessoais, do respeito pelo outro e solidariedade;
- Usar metodologia de trabalho na interação social e na construção do conhecimento para favorecer a articulação entre a teoria e prática e a integração entre as dimensões pessoal e profissional dos participantes do programa.;
- Estimular a ampla participação dos participantes no planejamento e desenvolvimento de sua própria formação;
- Realizar os serviços de abordagem de rua (busca ativa);
- Realizar visitas domiciliares;
- Mapear regiões para identificações dos casos de violência;
- Atender e registrar os casos;
- Fazer a abordagem da família para a sensibilização em relação a necessidade do atendimento;
- Acompanhar *in loco* a situação das crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
EDITAL Nº 01/2023



- Acompanhar as vítimas no Instituto Médico Legal;
- Acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
- Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 309 - TÉCNICO MÉDIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Lei Municipal nº 1.634/2008 - Lei Municipal nº 073/2016)

REQUISITO: Ensino Médio Completo. Conhecimentos de Informática.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Analisar e definir "software" e "hardware" que melhor atende as necessidades de ensino-aprendizagem;
- Apoiar os educadores no que se refere a equipamentos, sistema operacional, linguagem e sistema aplicativo;
- Planejar e executar o levantamento de informações junto à Secretaria de Educação e Unidades de ensino, objetivando a implantação de sistemas;
- Sugerir cronograma de atendimento e elaborar propostas de serviço em conjunto com o superior;
- Implantar e manter sistemas observando eficiência, racionalidade e segurança, realizando testes e simulações, analisando e solucionando problemas técnicos;
- Ter sempre como princípio o caráter educativo de suas funções;
- Ministras aulas de informática com alunos e professores no laboratório de informática;
- Planejar, desenvolver e implantar sistemas aplicativos em todas as áreas da educação municipal;
- Analisar e definir software e hardware que melhor atende as necessidades de ensino-aprendizagem;
- Apoiar os educadores no que se refere a equipamentos, sistema operacional, linguagem e sistema aplicativo;
- Definir padrões para nomenclatura de dados e procedimentos relativos as modificações das estruturas de dados;
- Planejar e executar o levantamento de informações junto à Secretaria de Educação e Unidades de ensino, objetivando a implantação de sistema;
- Desenvolver sistema de maior complexidade, a partir de análise de informação, coletadas, propor a adoção ou alteração de rotina;
- Sugerir cronogramas de atendimento e elaborar propostas de serviço em conjunto com o superior;
- Implantar e manter sistemas observando eficiência, racionalidade e segurança, realizando testes e simulações, analisando e solucionando problemas técnicos;
- Ter sempre como princípio o caráter educativo de suas funções.

CARGO/FUNÇÃO: 310 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 1 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO MÉDIO (Lei Municipal nº 013/2010 - Lei Municipal nº 169/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo. Conhecimentos de Informática.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

NATUREZA DO TRABALHO: Consiste na execução de tarefas de assistência técnica administrativa à área da saúde.

ATRIBUIÇÕES:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
EDITAL Nº 01/2023



- Participar de estudos e projetos prestando assistência técnica e administrativa específica as competências da unidade onde atua;
- Efetuar pesquisas, estudos, levantamentos de rotinas de serviços, análise e interpretação de instruções, esquemas, gráficos, desenhos e formulários para escolha de alternativas, visando o desenvolvimento e/ou adequação de novos métodos da unidade em que atua;
- Executar atividades vinculadas à unidade de saúde; participar com apoio das ações coletivas de saúde; digitar;
- Acompanhar e inserir dados nos programas utilizados pela Unidade de Saúde;
- Atender aos usuários dentro dos princípios e normas de humanização do SUS; digitar laudos de pacientes para internação hospitalar;
- Digitar e fazer marcações de exames e procedimentos dos pacientes em programa informatizados da saúde, avisar aos pacientes dos exames e procedimentos marcados;
- Informar aos pacientes dos preparos necessários para a realização dos exames e procedimentos;
- Zelar pelo sigilo das informações de laudo de pacientes;
- Digitar ofícios e outros documentos; participar de ações coletivas para o desenvolvimento da saúde;
- Apoiar técnica e administrativamente as ações de saúde, envolvendo serviços datilográficos, sistemas de informática e redação própria;
- Atuar na unidade para o qual for designada;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 401 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
(Lei Municipal nº 169/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo. Curso Técnico em Enfermagem. Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN). Domínio de informática.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

NATUREZA DO TRABALHO: Consiste na execução de tarefas relacionadas aos serviços de auxílio à Enfermagem em unidades de saúde vinculadas à Administração Municipal.

ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar o Médico e o Enfermeiro nos procedimentos e cuidados de promoção e proteção à saúde;
- Executar atividades de rotina, preparo, administração de medicamentos e vacinas, sob supervisão do Enfermeiro;
- Efetuar pequenos curativos no ambulatório e em domicílio;
- Realizar procedimentos de inalação e nebulização em pacientes;
- Verificar o pulso, a frequência respiratória, pressão arterial e temperatura dos pacientes, se necessário;
- Marcar consultas, preencher e manter em arquivo as fichas clínicas dos pacientes;
- Executar, caso necessário, tarefas de enfermagem relativas à higiene do paciente;
- Auxiliar em programas de assistência à saúde da comunidade;
- Atender o usuário em suas necessidades e solicitações relativas ao cargo;
- Auxiliar na vigilância em saúde levantando e registrando dados junto a equipe de saúde;
- Participar de pesquisa científica quando solicitado;
- Orientar as famílias nos cuidados dos pacientes em internação domiciliar;
- Garantir o acolhimento do paciente na unidade em que atua, de acordo com os protocolos;
- Organizar e preencher documentos relativos à sua produção;
- Anotar no prontuário cuidados prestados ao paciente;
- Fazer visita domiciliar quando se fizer necessário;
- Zelar pela limpeza e esterilização, manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho, atendendo as normas de segurança e higiene do trabalho;
- Manter o sigilo profissional;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
EDITAL Nº 01/2023



- Assistir às grávidas no Programa de Aleitamento Materno;
- Realizar o Teste do Pezinho;
- Auxiliar no preenchimento de dados e incentivar os usuários nos programas oficiais do Ministério da Saúde (como SISVAN, SIM, SINAM, HIPERDIA, SISPRENATAL, SIAB, PNI e outros);
- Realizar notificações de doenças de notificação compulsória;
- Aperfeiçoar o conhecimento das políticas de saúde pública vigentes e de sua inserção neste sistema;
- Dominar técnicas de educação em saúde e aplicá-las através de orientações junto ao paciente e grupos operativos;
- Acolher e orientar estagiários;
- Realizar teste de glicemia, pesagem e agendamento de exames;
- Prestar informações aos pacientes sob seus cuidados;
- Assistir aos pacientes dentro dos princípios e normas de humanização do SUS;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 402 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
(Lei Municipal nº 013/2010 - Lei Municipal nº 169/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo. Curso de capacitação de Técnico em Saúde Bucal. Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO). Domínio de informática.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

NATUREZA DO TRABALHO: Trabalho qualificado, que consiste na execução de tarefas relacionadas com a saúde bucal e educação em saúde. O trabalho deve ser orientado e coordenado por um Cirurgião Dentista.

ATRIBUIÇÕES:

- Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;
- Fazer demonstração de técnicas de escovação;
- Responder pela administração de clínica odontológica;
- Supervisionar sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultório dentário;
- Fazer tomada e revelação de radiografias intraorais;
- Realizar teste de vitalidade pulpar;
- Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos dentários;
- Executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental;
- Polir restaurações, vedando-se a escultura;
- Proceder a limpeza e antissepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos;
- Remover suturas;
- Confeccionar modelos;
- Preparar moldeiras;
- Identificar os principais problemas de saúde bucal que afetam a população;
- Estabelecer as relações entre condição de vida e de trabalho e os principais problemas de saúde bucal;
- Conhecer as condições locais de saúde bucal através dos instrumentos de diagnóstico usados para o planejamento;
- Participar de enquetes populacionais, inquéritos epidemiológicos e levantamentos dos recursos materiais e humanos de saúde bucal existentes nas comunidades;
- Identificar grupos e áreas de risco às doenças bucais;
- Reconhecer na diversidade dos problemas de saúde bucal identificados na comunidade, a responsabilidade de atuação profissional específica do Técnico em Higiene Dental;
- Sistematizar, interpretar e produzir relatórios a partir de informações coletadas na comunidade;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
EDITAL Nº 01/2023



- Elaborar planos de ação para o equacionamento dos problemas de saúde bucal identificados no âmbito de sua atuação profissional;
- Realizar junto com a equipe de saúde bucal o cronograma do trabalho de forma integrada com a programação global da unidade de saúde;
- Realizar atividades que permitam a programação local participativa e em função dos objetivos do programa de saúde bucal;
- Realizar a previsão de material de consumo e de outras condições necessárias à realização do seu trabalho em saúde bucal;
- Colaborar em pesquisas em saúde bucal;
- Organizar arquivos de pacientes;
- Organizar sistema de cadastramento dos pacientes, elaborar agendas de atendimento;
- Realizar a previsão para uso de instrumental e material odontológico de acordo com a agenda de trabalho;
- Preencher relatórios de produção e produtividade;
- Analisar e elaborar informações a partir dos dados de produtividade;
- Controlar o almoxarifado; monitorar e avaliar programas de saúde;
- Atuar na capacitação dos atendentes de consultório dentário;
- Capacitar lideranças comunitárias para atuar na promoção de saúde bucal;
- Capacitar trabalhadores responsáveis pela limpeza da clínica odontológica segundo princípios de biossegurança;
- Supervisionar o trabalho do atendente de consultório dentário e dos agentes de limpeza;
- Colaborar nos programas educativos de saúde dental;
- Instrumentar o cirurgião dentista junto a cadeira operatória;
- Inserir e condensar substâncias restauradoras;
- Polir restaurações;
- Realizar aplicação de selantes;
- Realizar escovação nos escolares;
- Manter sigilo e ética profissional;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 501 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (Lei Municipal nº 013/2010 - Lei Municipal nº 169/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina Registro no CRM. Domínio de informática.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

NATUREZA DO TRABALHO: Consiste na execução de tarefas correspondentes as atividades profissionais de medicina na área de saúde pública. Avaliação, tratamento e conduta frente às diversas clínicas. Atender consultas em clínica médica. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Participar de equipe multiprofissional frente à ESF.

ATRIBUIÇÕES:

- Atender consultas em clínica médica; prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança;
- Avaliação, tratamento e conduta frente as diversas clínicas, atuando no ciclo vital da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso;
- Realizar visitas domiciliares para assistência; atuar nos grupos de educação em saúde e educação continuada;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
EDITAL Nº 01/2023



- Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;
- Discutir de forma permanente (junto a equipe de trabalho e comunidade) o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e às bases legais que os legitimam;
- Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família;
- Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM;
- Assistir aos pacientes previamente agendados nas unidades de saúde segundo designação do gestor municipal;
- Registrar com letra legível no prontuário dos pacientes as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam;
- Formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente;
- Reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos;
- Solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso;
- Tratar, em regime ambulatorial, os casos mais simples, de ocorrência frequente, que não necessitam da participação de outros especialistas;
- Encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação;
- Orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações;
- Conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais;
- Manter boa relação médico paciente, procurando conhecer os problemas emocionais do paciente e os fatores ambientais de seu universo, como meio familiar, ambiente do trabalho;
- Ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar;
- Manter-se atualizado com os progressos da medicina, respeitar as normas e princípios éticos do CRM; assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS;
- Proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário;
- Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da Saúde Pública e medicina preventiva;
- Participar de programas de saúde visando à promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento e a reabilitação, bem como seguir normas e protocolos clínicos implantados, exceto por indicação médica precisa;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas; atuar na vigilância sanitária quando designado.

CARGO/FUNÇÃO: 502 - PROCURADOR (Lei Municipal nº 044/2014)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Direito e registro na OAB.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;
- Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
EDITAL Nº 01/2023



- Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
- Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Município tenha interesse;
- Apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;
- Apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
- Subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2 - ARTE (Lei Municipal nº 1.634/2008 - Lei Municipal nº 073/2016)

REQUISITO: Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena, com formação específica na disciplina (Ciências biológicas).

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Atuar nos grupos de crianças de zero (0) meses a 5 (cinco) anos, em atividades que envolvam o cuidar e o educar;
- Auxiliar as crianças na alimentação;
- Orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;
- Proporcionar ambiente e condições físicas adequadas ao sono e repouso das crianças, zelando para que não ocorram acidentes;
- Organizar o acesso das crianças aos espaços educativos, recebendo orientações dos pais sobre eventual tratamento específico a elas dispensado;
- Acompanhar as crianças e zelar por elas durante sua permanência na unidade escolar, observando constantemente seu estado de saúde, seu comportamento e outras características;
- Observar a saúde das crianças prestando os primeiros socorros;
- Desenvolver atividades de recreação e lazer, por meio de jogos e brincadeiras, auxiliando o aprendizado da criança e seu desenvolvimento nos aspectos físico, social, cognitivo e afetivo;
- Respeitar as orientações sugeridas pela equipe gestora, para o bom funcionamento da unidade escolar e o bem-estar das crianças, bem como de seus profissionais;
- Tratar com urbanidade, respeito e ética profissional as famílias em quaisquer situações e momentos;
- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões de acompanhamento;
- Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas;
- Propiciar um ambiente livre de pressões e tensões, para acolher as crianças e favorecer o seu desenvolvimento integral;
- Colaborar na realização de atividades cívicas e em eventos festivos promovidos pela Unidade Escolar ou pelo Município;
- Participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Escola e pela Secretaria Municipal de Educação;
- Planejar e realizar atividades de acordo com a Proposta Pedagógica do Município, propiciando aprendizagens significativas para as crianças;
- Acompanhar o processo de desenvolvimento infantil, por meio de registro reflexivo e o preenchimento da ficha de avaliação e acompanhamento;
- Cuidar das crianças, estimulando-as e orientando as na aquisição de hábitos de higiene;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
EDITAL Nº 01/2023



- Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, orientando a organização da sala e dos objetos de uso pessoal das crianças;
- Preparar e conduzir as reuniões de pais;
- Participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com calendário escolar, respeitado a jornada de trabalho do professor;
- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficácia, zelo e presteza;
- Realizar os planejamentos didático-pedagógicos, em consonância com a BNCC/Currículo de Minas Gerais;
- Acompanhar, avaliar e registrar o processo de desenvolvimento infantil, por meio descritivo no diário de classe e outros documentos estabelecidos pela SEMECE;
- Conhecer, participar quando solicitado em tempo de elaboração, e aplicar a Proposta Pedagógica e Regimento Escolar da Instituição de ensino;
- Ministras aulas dinâmicas, zelando sempre pelo lúdico nos momentos em que se fizer necessário;
- Fazer os devidos registros no diário de classe;
- Docência na educação infantil e nos quatro anos iniciais ou ciclos correspondentes do ensino fundamental;
- Coordenar ou participar de projetos/programas especiais na área de educação quando designados pelo Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docente contidas no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e respectivo Estatuto do Pessoal do Magistério Público do Município de Luz; as normas e instruções atinentes ao exercício do magistério no ensino fundamental emanadas dos órgãos públicos federais e estaduais e da Secretaria Municipal de Educação; demais dispositivos e normas constantes no regimento escolar ou emitidos pela unidade em que atuam.

CARGO/FUNÇÃO: 504 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2 - CIÊNCIAS (Lei Municipal nº 1.634/2008 - Lei Municipal nº 073/2016)

REQUISITO: Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena, com formação específica na disciplina (Ciências biológicas).

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Atuar nos grupos de crianças de zero (0) meses a 5 (cinco) anos, em atividades que envolvam o cuidar e o educar;
- Auxiliar as crianças na alimentação;
- Orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;
- Proporcionar ambiente e condições físicas adequadas ao sono e repouso das crianças, zelando para que não ocorram acidentes;
- Organizar o acesso das crianças aos espaços educativos, recebendo orientações dos pais sobre eventual tratamento específico a elas dispensado;
- Acompanhar as crianças e zelar por elas durante sua permanência na unidade escolar, observando constantemente seu estado de saúde, seu comportamento e outras características;
- Observar a saúde das crianças prestando os primeiros socorros;
- Desenvolver atividades de recreação e lazer, por meio de jogos e brincadeiras, auxiliando o aprendizado da criança e seu desenvolvimento nos aspectos físico, social, cognitivo e afetivo;
- Respeitar as orientações sugeridas pela equipe gestora, para o bom funcionamento da unidade escolar e o bem-estar das crianças, bem como de seus profissionais;
- Tratar com urbanidade, respeito e ética profissional as famílias em quaisquer situações e momentos;
- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
EDITAL Nº 01/2023



- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões de acompanhamento;
- Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas;
- Propiciar um ambiente livre de pressões e tensões, para acolher as crianças e favorecer o seu desenvolvimento integral;
- Colaborar na realização de atividades cívicas e em eventos festivos promovidos pela Unidade Escolar ou pelo Município;
- Participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Escola e pela Secretaria Municipal de Educação;
- Planejar e realizar atividades de acordo com a Proposta Pedagógica do Município, propiciando aprendizagens significativas para as crianças;
- Acompanhar o processo de desenvolvimento infantil, por meio de registro reflexivo e o preenchimento da ficha de avaliação e acompanhamento;
- Cuidar das crianças, estimulando-as e orientando as na aquisição de hábitos de higiene;
- Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, orientando a organização da sala e dos objetos de uso pessoal das crianças;
- Preparar e conduzir as reuniões de pais;
- Participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com calendário escolar, respeitado a jornada de trabalho do professor;
- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficácia, zelo e presteza;
- Realizar os planejamentos didático-pedagógicos, em consonância com a BNCC/Currículo de Minas Gerais;
- Acompanhar, avaliar e registrar o processo de desenvolvimento infantil, por meio descritivo no diário de classe e outros documentos estabelecidos pela SEMECE;
- Conhecer, participar quando solicitado em tempo de elaboração, e aplicar a Proposta Pedagógica e Regimento Escolar da Instituição de ensino;
- Ministras aulas dinâmicas, zelando sempre pelo lúdico nos momentos em que se fizer necessário;
- Fazer os devidos registros no diário de classe;
- Docência na educação infantil e nos quatro anos iniciais ou ciclos correspondentes do ensino fundamental;
- Coordenar ou participar de projetos/programas especiais na área de educação quando designados pelo Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docente contidas no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e respectivo Estatuto do Pessoal do Magistério Público do Município de Luz; as normas e instruções atinentes ao exercício do magistério no ensino fundamental emanadas dos órgãos públicos federais e estaduais e da Secretaria Municipal de Educação; demais dispositivos e normas constantes no regimento escolar ou emitidos pela unidade em que atuam.

CARGO/FUNÇÃO: 505 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2 – EDUCAÇÃO FÍSICA (Lei Municipal nº 1.634/2008 - Lei Municipal nº 073/2016)

REQUISITO: Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena, com formação específica na disciplina (Educação Física).

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Atuar nos grupos de crianças de zero (0) meses a 5 (cinco) anos, em atividades que envolvam o cuidar e o educar;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
EDITAL Nº 01/2023



- Auxiliar as crianças na alimentação;
- Orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;
- Proporcionar ambiente e condições físicas adequadas ao sono e repouso das crianças, zelando para que não ocorram acidentes;
- Organizar o acesso das crianças aos espaços educativos, recebendo orientações dos pais sobre eventual tratamento específico a elas dispensado;
- Acompanhar as crianças e zelar por elas durante sua permanência na unidade escolar, observando constantemente seu estado de saúde, seu comportamento e outras características;
- Observar a saúde das crianças prestando os primeiros socorros;
- Desenvolver atividades de recreação e lazer, por meio de jogos e brincadeiras, auxiliando o aprendizado da criança e seu desenvolvimento nos aspectos físico, social, cognitivo e afetivo;
- Respeitar as orientações sugeridas pela equipe gestora, para o bom funcionamento da unidade escolar e o bem-estar das crianças, bem como de seus profissionais;
- Tratar com urbanidade, respeito e ética profissional as famílias em quaisquer situações e momentos;
- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões de acompanhamento;
- Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas;
- Propiciar um ambiente livre de pressões e tensões, para acolher as crianças e favorecer o seu desenvolvimento integral;
- Colaborar na realização de atividades cívicas e em eventos festivos promovidos pela Unidade Escolar ou pelo Município;
- Participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Escola e pela Secretaria Municipal de Educação;
- Planejar e realizar atividades de acordo com a Proposta Pedagógica do Município, propiciando aprendizagens significativas para as crianças;
- Acompanhar o processo de desenvolvimento infantil, por meio de registro reflexivo e o preenchimento da ficha de avaliação e acompanhamento;
- Cuidar das crianças, estimulando-as e orientando as na aquisição de hábitos de higiene;
- Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, orientando a organização da sala e dos objetos de uso pessoal das crianças;
- Preparar e conduzir as reuniões de pais;
- Participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com calendário escolar, respeitado a jornada de trabalho do professor;
- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficácia, zelo e presteza;
- Realizar os planejamentos didático-pedagógicos, em consonância com a BNCC/Currículo de Minas Gerais;
- Acompanhar, avaliar e registrar o processo de desenvolvimento infantil, por meio descritivo no diário de classe e outros documentos estabelecidos pela SEMECE;
- Conhecer, participar quando solicitado em tempo de elaboração, e aplicar a Proposta Pedagógica e Regimento Escolar da Instituição de ensino;
- Ministras aulas dinâmicas, zelando sempre pelo lúdico nos momentos em que se fizer necessário;
- Fazer os devidos registros no diário de classe;
- Docência na educação infantil e nos quatro anos iniciais ou ciclos correspondentes do ensino fundamental;
- Coordenar ou participar de projetos/programas especiais na área de educação quando designados pelo Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
EDITAL Nº 01/2023



- Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docente contidas no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e respectivo Estatuto do Pessoal do Magistério Público do Município de Luz; as normas e instruções atinentes ao exercício do magistério no ensino fundamental emanadas dos órgãos públicos federais e estaduais e da Secretaria Municipal de Educação; demais dispositivos e normas constantes no regimento escolar ou emitidos pela unidade em que atuam.

CARGO/FUNÇÃO: 506 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2 – HISTÓRIA (Lei Municipal nº 1.634/2008 - Lei Municipal nº 073/2016)

REQUISITO: Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena, com formação específica na disciplina (História).

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Atuar nos grupos de crianças de zero (0) meses a 5 (cinco) anos, em atividades que envolvam o cuidar e o educar;
- Auxiliar as crianças na alimentação;
- Orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;
- Proporcionar ambiente e condições físicas adequadas ao sono e repouso das crianças, zelando para que não ocorram acidentes;
- Organizar o acesso das crianças aos espaços educativos, recebendo orientações dos pais sobre eventual tratamento específico a elas dispensado;
- Acompanhar as crianças e zelar por elas durante sua permanência na unidade escolar, observando constantemente seu estado de saúde, seu comportamento e outras características;
- Observar a saúde das crianças prestando os primeiros socorros;
- Desenvolver atividades de recreação e lazer, por meio de jogos e brincadeiras, auxiliando o aprendizado da criança e seu desenvolvimento nos aspectos físico, social, cognitivo e afetivo;
- Respeitar as orientações sugeridas pela equipe gestora, para o bom funcionamento da unidade escolar e o bem-estar das crianças, bem como de seus profissionais;
- Tratar com urbanidade, respeito e ética profissional as famílias em quaisquer situações e momentos;
- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões de acompanhamento;
- Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas;
- Propiciar um ambiente livre de pressões e tensões, para acolher as crianças e favorecer o seu desenvolvimento integral;
- Colaborar na realização de atividades cívicas e em eventos festivos promovidos pela Unidade Escolar ou pelo Município;
- Participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Escola e pela Secretaria Municipal de Educação;
- Planejar e realizar atividades de acordo com a Proposta Pedagógica do Município, propiciando aprendizagens significativas para as crianças;
- Acompanhar o processo de desenvolvimento infantil, por meio de registro reflexivo e o preenchimento da ficha de avaliação e acompanhamento;
- Cuidar das crianças, estimulando-as e orientando as na aquisição de hábitos de higiene;
- Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, orientando a organização da sala e dos objetos de uso pessoal das crianças;
- Preparar e conduzir as reuniões de pais;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
EDITAL Nº 01/2023



- Participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com calendário escolar, respeitado a jornada de trabalho do professor;
- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficácia, zelo e presteza;
- Realizar os planejamentos didático-pedagógicos, em consonância com a BNCC/Currículo de Minas Gerais;
- Acompanhar, avaliar e registrar o processo de desenvolvimento infantil, por meio descritivo no diário de classe e outros documentos estabelecidos pela SEMECE;
- Conhecer, participar quando solicitado em tempo de elaboração, e aplicar a Proposta Pedagógica e Regimento Escolar da Instituição de ensino;
- Ministras aulas dinâmicas, zelando sempre pelo lúdico nos momentos em que se fizer necessário;
- Fazer os devidos registros no diário de classe;
- Docência na educação infantil e nos quatro anos iniciais ou ciclos correspondentes do ensino fundamental;
- Coordenar ou participar de projetos/programas especiais na área de educação quando designados pelo Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docente contidas no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e respectivo Estatuto do Pessoal do Magistério Público do Município de Luz; as normas e instruções atinentes ao exercício do magistério no ensino fundamental emanadas dos órgãos públicos federais e estaduais e da Secretaria Municipal de Educação; demais dispositivos e normas constantes no regimento escolar ou emitidos pela unidade em que atuam.

CARGO/FUNÇÃO: 507 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – ASSISTENTE SOCIAL (Lei Municipal nº 013/2010 - Lei Municipal nº 169/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social. Registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS). Domínio de informática.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

NATUREZA DO TRABALHO: Compôr equipe multidisciplinar nas áreas de assistência social e de saúde mental. Prestar atendimento individual ou em grupo à população usuária. Preparar programas de trabalho referentes ao serviço social. Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos ao CAPS e/ou às Equipes ESF.

ATRIBUIÇÕES:

- Compôr equipe multidisciplinar nas áreas de assistência social e de saúde mental;
- Prestar atendimento individual ou em grupo à população usuária;
- Fornecer suporte às famílias carentes no tocante à reintegração dos usuários/CAPS ao meio familiar e social;
- Dar suporte técnico ao Conselho Tutelar, além de atender a solicitações da Justiça e o Ministério Público;
- Preparar programas de trabalho referentes ao serviço social;
- Coordenar os trabalhos de caráter adstritos ao CAPS;
- Discutir e refletir permanentemente com a equipe multidisciplinar do CAPS a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades;
- Contribuir para o fortalecimento das entidades sociais e conselhos municipais;
- Participar dos eventos ligados à Secretaria em que presta serviço;
- Exercer demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do respectivo Conselho de Classe;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
EDITAL Nº 01/2023



- Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às Equipes ESF;
- Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as Equipes ESF;
- Discutir e refletir permanentemente com as Equipes ESF a realidade social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades;
- Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as equipes ESF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
- Identificar no território, junto com as Equipes ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
- Discutir e realizar visitas domiciliares;
- Identificar oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade;
- Identificar, articular e disponibilizar com as Equipes ESF uma rede de proteção social;
- Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;
- Desenvolver estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas;
- Orientar e organizar o acompanhamento das famílias do Programa Bolsas Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; outras atividades inerentes à função.

CARGO/FUNÇÃO: 508 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - FONOAUDIÓLOGO (Lei Municipal nº 013/2010 - Lei Municipal nº 169/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia; Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa). Domínio em informática.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

NATUREZA DO TRABALHO: Realizar diagnósticos e desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF's, inclusive aspectos de saúde auditiva e vocal, hábitos orais e controle do ruído. Desenvolver prevenção à área de comunicação escrita e oral, voz e audição. Correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição. Orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF;
- Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF, incluindo aspectos de saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;
- Avaliar as deficiências dos pacientes realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;
- Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
- Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;
- Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento;
- Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;
- Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência;
- Participar de eventos ligados à atividade e realizar demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do Conselho Regional de Fonoaudiologia.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
EDITAL Nº 01/2023



CARGO/FUNÇÃO: 509 - TÉCNICO SUPERIOR I - ASSISTENTE SOCIAL (Lei Municipal nº 030/2013 - Lei Municipal nº 169/2023 - Lei Municipal nº 174/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social. Registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS). Conhecimentos em Informática. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

NATUREZA DO TRABALHO: Consiste na execução de tarefas profissionais de assistência social dentro de políticas definidas pela administração municipal, observando os parâmetros técnicos e éticos relacionados ao exercício da profissão. Atuar junto à equipe de referência, com atendimento ao público sob vulnerabilidade social.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar atividades profissionais da área de assistência social de acordo com as competências da unidade onde atua;
- Participar do planejamento da assistência social tendo em vista sua implementação junto à comunidade;
- Planejar, coordenar e executar programas, estudos, pesquisas e outras atividades de assistência social dentro de seu âmbito de competência;
- Participar e realizar reuniões e práticas educativas e assistenciais junto à comunidade;
- Participar na proposição e elaboração de projetos de alcance social para a comunidade local;
- Articular-se com profissionais de outras áreas promovendo a operacionalização da assistência, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população;
- Acolher, informar e realizar encaminhamentos às famílias usuárias;
- Realização de atendimento individualizado ou em grupos e visitas domiciliares as famílias referenciadas;
- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades de Programas Sociais;
- Alimentação de sistema de informação;
- Registro das ações desenvolvidas;
- Planejamento do trabalho de forma coletiva;
- Recepção e acolhimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
- Oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social;
- Vigilância social: produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
- Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pelo Município;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 510 - TÉCNICO SUPERIOR I - ENGENHEIRO AMBIENTAL (Lei Municipal nº 174/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental. Registro no CREA. Conhecimentos de Informática. Disponibilidade para figurar como responsável técnico por unidades do Município.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais



NATUREZA DO TRABALHO: Trabalho profissional de engenharia que consiste em projetar, especificar, dar execução e fiscalizar obras e atividades de engenharia, considerando a preocupação com o desenvolvimento sustentável, para desenvolver políticas públicas que têm a finalidade de criar mecanismos para garantir um maior equilíbrio entre as ações do homem e a preservação do meio ambiente. A classe abrange ainda atividades de assessoramento, planejamento, organização, concessões e autorizações diversas, suprimento e outras. O trabalho é feito com ampla autonomia técnica, sem prejuízo de supervisão e controle de resultados por superior hierárquico. As atividades serão desenvolvidas junto à Administração direta ou indireta do Município.

ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar projetos e orçamentos de obras e serviços de engenharia;
- Examinar processos e emitir pareceres técnicos;
- Acionar o setor de Fiscalização quando necessário;
- Coordenar, orientar e fiscalizar as obras contratadas e de responsabilidade do Município, edificações particulares e posturas, relacionadas ao meio ambiente;
- Coordenar e orientar serviços de engenharia ambiental;
- Elaborar, minutar e rever estudos preliminares, editais e outros documentos relacionados à realização de licitações de obras, serviços de engenharia ambiental e correlatos;
- Elaborar cronogramas, quadros demonstrativos e levantamentos e mapas estatísticos diversos;
- Fazer composição de preços e estudo de reajustamento de preços de obras e serviços de engenharia ambiental contratados e dos preços, tarifas e taxas dos serviços públicos;
- Elaborar estudos de custo/benefício sobre serviços e obras de engenharia a serem contratados ou executados, com ênfase nas questões ambientais;
- Elaborar relatórios e formular recomendações técnicas;
- Gerenciamento de práticas para recuperação de áreas degradadas;
- Implantação de soluções de gestão ambiental;
- Coordenação de obras visando a diminuir os impactos ambientais;
- Criação de sistemas de gestão de resíduo, tratamento de água ou distribuição energética;
- Avaliação de pedidos de licenciamento ambiental;
- Gerenciamento de áreas contaminadas;
- Condução de pesquisas para o desenvolvimento sustentável;
- Atuação em projetos de educação ambiental;
- Requerer licenças, concessões e outras autorizações perante órgãos públicos estaduais, federais ou internacionais;
- Controlar o fluxo das substâncias controladas pela Polícia Federal, Exército e Polícia Civil no Município, elaborar os procedimentos e aplicação de treinamentos aos setores envolvidos no uso dessas substâncias, elaborar documentos legais mensais e trimestrais enviados àqueles órgãos, controlando as licenças, para garantir conformidade do Município às legislações aplicáveis;
- Trabalhar, em conjunto com o Setor de Convênios, nas prestações de contas relacionadas às questões ambientais;
- Trabalhar para o desenvolvimento da Política Municipal do Meio Ambiente, através de apoio técnico ao Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA);
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
- Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pelo Município;
- Executar outras tarefas inerentes à área de engenharia ambiental.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
EDITAL Nº 01/2023



CARGO/FUNÇÃO: 511 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - PSICÓLOGO (Lei Municipal nº 030/2013 - Lei Municipal nº 169/2023 - Lei Municipal nº 174/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia; Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP). Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B. Conhecimentos em Informática.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

NATUREZA DO TRABALHO: Consiste na execução de tarefas correspondentes as atividades profissionais de psicologia, de acordo com as competências da unidade onde atua.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar atividades profissionais de psicologia em áreas designadas da administração municipal;
- Atendimento individual de consultas, terapias e outros relacionados à sua especialidade;
- Atendimento de grupos específicos para terapias e outros relacionados à sua especialidade;
- Planejar, elaborar e executar programas de treinamento em serviço para o pessoal auxiliar;
- Planejar, coordenar e executar programas de estudos, pesquisas e outras atividades dentro de seu âmbito de competências;
- Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;
- Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, nas unidades de saúde;
- Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;
- Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos;
- Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro como apoio necessário em todo este processo;
- Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos;
- Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional inclusive no período terminal, participando das decisões com relação a conduta a ser adotada pela equipe como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;
- Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial dos usuários do Sistema Único de Saúde;
- Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objeto de qualificar o desempenho de várias equipes;
- Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária nas unidades de saúde e outras instituições informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas;
- Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas;
- Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições que incluam o tratamento psicológico em suas atividades;
- Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental;
- Atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de levá-la a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos socorros e demais instituições;
- Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição;
- Orientação e acompanhamento dos usuários, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
EDITAL Nº 01/2023



- Participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social dos pacientes egressos de instituições;
- Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade;
- Organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometem o espaço psicológico;
- Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário;
- Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades afins, quanto nas atividades meio;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 512 - TÉCNICO SUPERIOR I - TÉCNICO ADMINISTRATIVO SUPERIOR (ADMINISTRAÇÃO) (Lei Municipal nº 030/2013 - Lei Municipal nº 169/2023 - Lei Municipal nº 174/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Administração. Registro no respectivo Conselho Regional. Conhecimentos em Informática.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

NATUREZA DO TRABALHO: Execução de atividades profissionais da área administrativa.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar atividades profissionais da área administrativa, correspondentes a sua especialidade, de acordo com as competências da unidade onde atua;
- Planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades de apoio técnico administrativo;
- Elaborar estudos, pesquisas e análises relativas às atividades da unidade onde atua;
- Realizar as atividades profissionais de sua área, em favor da população, de modo a apoiar e promover a Política Municipal de Desenvolvimento Econômica de Luz – POMDELUZ;
- Orientar e supervisionar trabalhos executados por seus auxiliares;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
- Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pelo Município;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 513 - TÉCNICO SUPERIOR I - TÉCNICO ADMINISTRATIVO SUPERIOR (CONTABILIDADE) (Lei Municipal nº 030/2013 - Lei Municipal nº 169/2023 - Lei Municipal nº 174/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis. Registro no respectivo Conselho Regional. Conhecimentos em Informática.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

NATUREZA DO TRABALHO: Execução de atividades profissionais da área administrativa.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar atividades profissionais da área administrativa, correspondentes a sua especialidade, de acordo com as competências da unidade onde atua;
- Planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades de apoio técnico administrativo;
- Elaborar estudos, pesquisas e análises relativas às atividades da unidade onde atua;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
EDITAL Nº 01/2023



- Realizar as atividades profissionais de sua área, em favor da população, de modo a apoiar e promover a Política Municipal de Desenvolvimento Econômica de Luz – POMDELUZ;
- Orientar e supervisionar trabalhos executados por seus auxiliares;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
- Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 514 - TÉCNICO SUPERIOR II – FISCAL TRIBUTÁRIO (Lei Municipal nº 169/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Administração de Empresas, Economia, Direito ou Ciências Contábeis. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe. Conhecimentos em Informática. Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

NATUREZA DO TRABALHO: Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária; constituem o crédito tributário mediante lançamento; controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisam e tomam decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços; atendem e orientam contribuintes e, ainda, planejam, coordenam e dirigem órgãos da administração tributária. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, em turnos de revezamento, conforme necessidade do serviço.

ATRIBUIÇÕES:

- Homologar lançamentos de tributos devidos por empresas ou pessoas físicas;
- Autorizar a confecção de documentos fiscais;
- Autenticar livros e demais documentos fiscais;
- Fixar a base de cálculo por estimativa;
- Proceder ao arbitramento de receita tributável para os casos indicados;
- Instruir expedientes, lavras notificações preliminares e realizar diligências fiscais;
- Efetuar análises de documentos fiscais e contábeis para conclusão fiscal, junto aos contribuintes;
- Pesquisar junto ao cadastramento mobiliário de contribuintes a situação dos mesmos;
- Expedir notificação fiscal e auto de infração;
- Redigir e expedir relatórios de atividades executadas, bem como relatório específico para a homologação de tributos;
- Apurar valores históricos devidos ao erário público, atualizá-los monetariamente, e calcular as multas e juros moratórios;
- Responder às consultas formuladas por contribuintes e pela Administração;
- Orientar os contribuintes quanto à correta interpretação e aplicação da legislação tributária;
- Apreender documentos fiscais e extrafiscais comprobatórios da evasão de receita;
- Propor medidas relativas à adequação da legislação tributária municipal e ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município;
- Orientar e treinar os servidores de suporte das tarefas acessórias da fiscalização;
- Fazer apuração, cobrança e lançamentos de créditos tributários;
- Utilizar sistemas informatizados, conforme disponibilizado pela administração municipal;
- Executar outras atribuições afins.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
EDITAL Nº 01/2023



CARGO: 601 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PSICOPEDAGOGO (Lei Complementar Municipal nº 073/2016)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia, Pedagogia, Fonoaudiologia, ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescido de especialização em nível de Pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Trabalhar com crianças da rede municipal de ensino que apresentem defasagem de aprendizagem idade-série, em atendimento profissional, a fim de promover a aprendizagem e garantir o bem-estar do aluno. Participar, com a equipe multiprofissional, do diagnóstico, avaliação e solução de problemas. Avaliar, orientar e acompanhar os alunos com dificuldades de aprendizagem. Analisar os fatores que favorecem ou prejudicam a boa aprendizagem do aluno na escola. Propor e auxiliar o desenvolvimento de projetos favoráveis às mudanças educacionais, visando a evitar processos que conduzam a dificuldades na construção do conhecimento. Assessorar e esclarecer a escola a respeito de diversos aspectos do processo de ensino-aprendizagem e ter uma atuação preventiva. Assessorar, esclarecer e acompanhar os projetos de intervenção psicopedagógica. Orientar a ação docente para o trabalho pedagógico escolar com alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem. Esclarecer a equipe escolar e orientá-la no sentido de compreender as diversas causas das dificuldades de aprendizagem. Atuar de modo preventivo junto aos professores: explicitando sobre habilidades, conceitos e princípios para que ocorra a aprendizagem; trabalhando com a formação continuada; na reflexão sobre currículos e projetos junto com a coordenação pedagógica; favorecendo o desenvolvimento de uma visão holística no enfrentamento dos desafios psicopedagógicos. Atuar junto com os familiares dos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem. Assinalar e analisar fatores que favorecem ou prejudicam a aprendizagem de modo a auxiliar o aluno no desenvolvimento escolar. Fazer intervenção atuando frente aos problemas pessoais de alunos, sem desvincular-se do processo educativo, encaminhando-os para outros profissionais quando necessário. Orientar professores, pais e equipe técnica de educação em suas funções. Propor projetos que visam prevenir a defasagem e/ou inserir o aluno com dificuldade na escolaridade normal. Avaliar e diagnosticar as condições da aprendizagem, identificando as áreas de competência e de insucesso do educando. Atender o educando, estabelecendo um processo corretor psicopedagógico com o objetivo de superar as dificuldades encontradas na avaliação. Pesquisar e conhecer a etiologia ou a patologia do educando, com profundidade a fim de dar encaminhamentos que possam sanar a problemática evidenciada considerando os aspectos orgânicos e motores, cognitivos e intelectuais, emocionais, sociais e pedagógicos. Executar atividades relacionadas a criar condições para uma melhor aprendizagem individual, grupal e comunitária das pessoas aos seus cuidados. Proceder a investigação, assessoramento e planejamento do processo ensino aprendizagem na rede educacional do Município. Assessorar em equipes interdisciplinares referente à educação diferenciada quanto a escolha de metodologias que ajustem a ação educativa. Realizar outras tarefas correlatas e pertinentes ao cargo. Esclarecer a equipe escolar e orientá-la no sentido de compreender as diversas causas das dificuldades de aprendizagem. Conhecer, participar quando solicitado em tempo de elaboração, e aplicar a Proposta Pedagógica e Regimento Escolar da Instituição de ensino.

(*) O curso previsto na Lei Federal nº 11.350/2006, será ministrado sob responsabilidade da Prefeitura Municipal aos candidatos aprovados em conformidade com o número de vagas disponibilizadas, sendo necessário para posse no cargo a apresentação do certificado de conclusão e aproveitamento do curso introdutório na forma prevista neste edital e na Lei Federal nº 11.350/2006. A cada nova vaga, eventualmente aberta, será ministrado o curso aos aprovados na ordem sequencial de aprovação.